



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

LEI N.º 905/2023
De 03 de Julho de 2023

"Estabelece garantia de concessão de absorventes as adolescentes/mulheres de famílias de baixa renda"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUADRA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e, ela, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Estabelece fornecimento gratuito de absorventes as adolescentes/mulheres de família de baixa renda e que solicitem o referido produto, devendo também ser oferecidos todas as escolas.

Parágrafo único - O fornecimento do material mencionado no caput está condicionado a verificação das adolescentes/mulheres serem pertencentes a família de baixa renda beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/ Bolsa Família.

Art. 2º - As despesas decorrentes com as ações previstas nesta lei correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quadra/SP, 03 de Julho de 2023


LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUADRA-SP

Publicado e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo e afixado no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade, ao terceiro dia do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três (03/07/2023).


CRISTIANO SOARES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO